

# ESTADO DE GOIÁS



## PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

### DECRETO ADMINISTRATIVO Nº1.285/22, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de serviços de publicações oficiais em âmbito nacional de editais de licitação, dispensas, inexigibilidades, extratos de contratos, editais de chamamento público, portarias, decretos, entre outros, expedidos pela Câmara Municipal De Quirinópolis”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, USANDO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NOS TERMOS DO CAPUT DO ART. 25, “É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO HOVER INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO”, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES.**

**CONSIDERANDO** princípio constitucional de publicidade estabelecendo o dever de assegurar que todas as decisões ou atos praticados pela administração pública serão transparentes, para que a população possa verificar que seus interesses seja ele particular ou coletivo estão respeitados, e que a vontade pública está sendo realmente cumprida; Considerando para que uma decisão tomada, ou um ato praticado pela administração pública seja considerado valido, é preciso que os mesmos sejam publicados, para reconhecimento de todos.

**CONSIDERANDO** que todas as informações produzidas ou sob guarda do poder público são públicas e, portanto, acessíveis a todos os cidadãos, ressalvadas as informações pessoais e as hipóteses de sigilo legalmente estabelecidas e classificadas.

**CONSIDERANDO** Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação.

**CONSIDERANDO** que a publicidade dos atos praticados pela Administração Pública é essencial no atendimento do interesse coletivo.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, o qual autoriza a contratação direta, com declaração de inexigibilidade de licitação, quando for inviável a competição para a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos relativos ao objeto deste processo.

**CONSIDERANDO** que o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás, cuja ferramenta de gestão é administrada pela Frente de Mobilização Municipalista (FMM), é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Quirinópolis, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações, por meio da Lei Municipal nº 2.857 de 16 de novembro de 2010.

ESTADO DE GOIÁS



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica Inexigível a licitação para Contratação de serviços de publicações oficiais em âmbito nacional de editais de licitação, dispensas, inexigibilidades, extratos de contratos, editais de chamamento público, portarias, decretos, entre outros, expedidos pela Câmara Municipal De Quirinópolis, pelo valor total de R\$ 3.453,02 (três mil quatrocentos e cinquenta e três reais e dois centavos) pelo período de 12 (doze) meses para contratação da empresa **FEDERAÇÃO GOIANA DOS MUNICÍPIOS (FGM)**, com sede na cidade de Goiânia-GO, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.364.348/0001-19, conforme autoriza previsão legal.

**Art. 2º** - Este Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação entrará em vigor a partir de 20 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de setembro de 2022.



**FERNANDO MENDES NOVAIS**  
Vereador/Presidente